

Lei nº 31

11/11/66
45

Cria cargos de funcionários

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, de decreta, e eu, Prefeito Municipal saúcio a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar 2 (dois) cargos no quadro de Funcionários do Município, a saber:

1. motorista

1 Encarregado do Serviço de Eletricidade

Art. 2º

Fica, disjo, poderá o Chefe do Poder Executivo abrir créditos especiais no valor de Cr\$ 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzados) para pagamento dos funcionários admitidos por força desta lei na base do Salário Mínimo em vigor.

Art. 3º

Revoja-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 19 de outubro de 1966.

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo